

Política de Gestão de Riscos Asset

1. Objetivo e Abrangência

O presente documento tem o objetivo de apresentar as diretrizes e estrutura organizacional empregado no monitoramento dos riscos financeiros a que se submetem os fundos de investimento e respectivas classes e subclasses de cotas, constituídas com recursos de terceiros, das empresas Gestoras (responsável por todos os riscos financeiros conforme a RCVM 21) e/ou Administradoras Fiduciárias (corresponsável pelo risco de liquidez apenas) das empresas pertencentes ao Safra.

Estão abrangidas pela presente Política todas as empresas do Safra que desempenham as atividades de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros.

A frequência de revisão da presente Política é anual, podendo haver revisões e consequentes alterações em intervalos menores caso se façam necessários.

2. Glossário

Safra: Conjunto formado pelo Banco Safra S/A e outras instituições subsidiárias;

Fundo: Fundo de investimento e suas respectivas Classes e Subclasses;

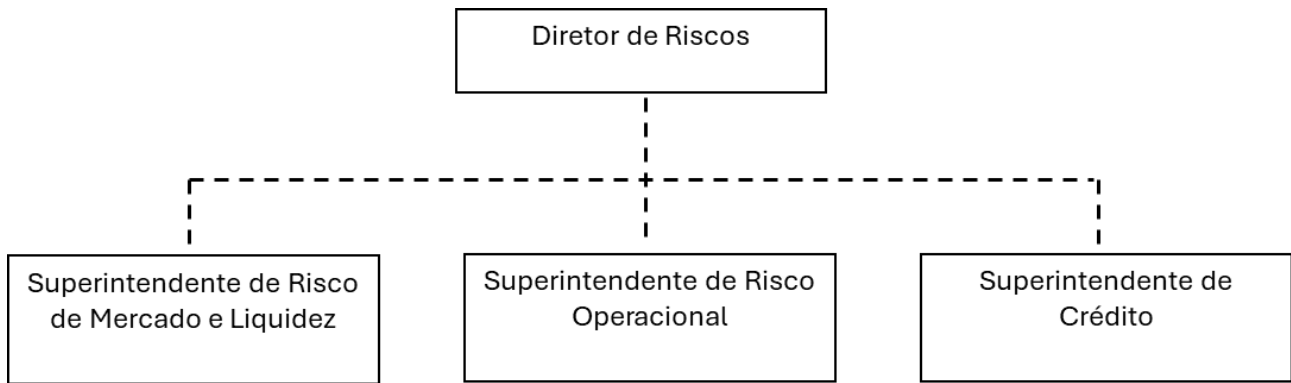
RCVM 21: Resolução CVM nº21;

Conglomerado Prudencial Safra: conjunto formado pelo Banco Safra S.A., pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil controladas pelo Banco Safra, e por outras empresas e fundos de investimentos, conforme controle realizado pela contabilidade.

3. Diretrizes

3.1. Estrutura Organizacional

Apresentamos abaixo o organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições.



As áreas de Riscos não respondem hierarquicamente às áreas de negócio de Gestão e nem de Administração Fiduciária.

3.2. Risco de Mercado

3.2.1. Medidas Utilizadas

As principais medidas utilizadas para o monitoramento de risco de mercado são: Value at Risk (VaR) / Benchmark VaR (B-VaR) e Stress Testing. A seguir, as suas descrições:

3.2.1.1. Value at Risk

Medida que estima através de modelagem financeira a perda máxima de um investimento em um horizonte de tempo, em um determinado intervalo de confiança e em condições normais de mercado.

Adotamos o modelo Paramétrico com intervalo de confiança de 99% e monocaudal (2,33 desvios padrões), volatilidade estimada por EWMA (Exponential Weighted Moving Average com janela de 252 retornos diários e fator de decaimento de 0,94) e horizonte de um dia.

Caso o fundo tenha como benchmark um índice de ações (ex. Ibovespa) ou índice de renda fixa (ex. IMA) ou se for passivo (ex. cambial), utilizamos o conceito de “benchmark VaR (B-VaR)” também conhecido como “Tracking Risk (T.R.)” ou “Tracking Error ex-ante (T.E.)” que representa o risco relativo de descolamento do retorno do fundo em relação a seu benchmark. Para estas medidas, são utilizados os mesmos parâmetros descritos anteriormente, exceto o intervalo de confiança de 67% e bicaudal (1 desvio padrão).

O backtesting é realizado anualmente para verificação da aderência do modelo de risco de VaR. O teste adotado é o de Kupiec com 95% e bicaudal no horizonte de um dia útil.

3.2.1.2. Stress Testing

A medida de Stress Testing representa a perda proporcionada pela posição atual do fundo, quando submetida a movimentos extremos nos preços de mercado, com a utilização de cenários históricos e/ou hipotéticos.

Os cenários históricos são calculados dinamicamente de acordo com a atualização das séries de retorno, os cenários hipotéticos da B3 são utilizados para o reporte de métricas ao regulador. Os cenários se dividem em otimista e pessimista, obtidos pela seleção das maiores variações diárias (negativas e positivas), dos fatores de risco que compõem os portfólios.

A partir desses cenários são obtidas duas medidas: Stress Correlacionado e Descorrelacionado:

- Stress Correlacionado, o qual é definido como o pior resultado obtido pela portfolio quando submetida aos dois cenários separadamente.
- Stress Descorrelacionado, o qual é definido como a soma dos piores resultados obtido por cada grupo de fator de risco quando submetidos aos dois cenários separadamente.

3.2.2. Limites

Todos os fundos geridos pelo Safra recebem limites de risco de mercado, seja em relação a métrica de VaR/ B-VaR e Stress Testing. Estes limites são definidos em função do perfil/apetite de risco de cada fundo e aprovados via o BTAR (Boletim Técnico de Apreçamento e Risco), podendo sofrer alterações em função de situações especiais oriundas da dinâmica de mercado.

Os limites vigentes de risco de mercado de todos os fundos envolvidos são apresentados nos anexos da presente política.

3.2.3. Monitoramento

O monitoramento do Risco de Mercado tem frequência diária e os relatórios contendo o nível de exposição ao Risco de Mercado dos fundos geridos pelo Safra são gerados diariamente e disponibilizados para os diretores abaixo e/ou seus representantes:

- Diretor responsável pelo Controle de Riscos dos fundos;
- Diretor responsável pela Gestão de fundos;
- Diretor responsável pela Administração dos fundos;

Caso algum limite de um fundo seja excedido, a área de Risco comunica imediatamente o seu respectivo gestor que deve tomar as medidas visando o enquadramento do fundo no mesmo dia ou apresentar um plano de ação caso necessite mais tempo.

3.3. Risco de Crédito

Apresentamos abaixo a descrição do processo envolvido para consecução de cada etapa que envolve o controle de risco de crédito dos portfólios geridos pelo Safra.

3.3.1. Identificação de Potenciais Investimentos

A equipe de Gestão de Fundos de Crédito da Asset (“Gestão”) é responsável por fazer a primeira avaliação com relação ao risco de crédito, relação risco/retorno de cada emissão/emissor nos mercados primário e secundário, com o intuito de encontrar oportunidades de investimentos. Após a identificação dos títulos de dívida para aquisição pela Gestão, o Departamento de Análise de Crédito (“DAC”) é envolvido para elaborar a análise detalhada e independente do risco de crédito dos ativos em questão.

3.3.2. Aprovação de Crédito

O time de gestão e o DAC realizam a apresentação da proposta, a análise da empresa e dos ativos a serem adquiridos para apreciação e deliberação dos membros do “Comitê”, instância máxima e independente no processo decisório de aprovação de crédito.

3.3.3. Formalização e Controle de Limites Aprovados

Os limites aprovados no Comitê de Crédito serão cadastrados no sistema de boletagem das operações, ou seja, toda operação só será desembolsada se houver limite disponível.

3.3.4. Monitoramento

A equipe de gestão irá monitorar o portfólio através do comportamento de preços no mercado secundário e análise do desempenho econômico-financeiro de todos os emissores para avaliar alocação, oportunidades de compra e venda e concentração.

O time de análise de crédito, por sua vez, realiza a reavaliação dos emissores/garantidores incluindo:

- Monitoramento do desempenho econômico-financeiro de todos os emissores;
- Revisão dos limites de crédito atribuídos aos emissores (corporativos e instituições financeiras);
- Acompanhamento dos *covenants* existentes nas emissões adquiridas;

A área de Risco de Mercado e Liquidez da Asset realiza a atividade:

- Acompanhamento diário da posição de crédito sobre sua concentração com impacto na liquidez do fundo

3.4. Risco de Liquidez

As empresas gestoras e administradoras de fundos do Safra estabelecem controles de liquidez aos fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto oferecidos direta ou indiretamente nos principais canais de distribuição, excluindo-se os fundos fechados e os fundos destinados a públicos-alvo exclusivos e/ou restritos.

A metodologia de controle de risco de liquidez dos fundos é descrita em detalhes (como o tratamento de ativos e passivos/obrigações dos fundos, conceitos de liquidez imediata, testes de estresse e análises de descasamentos futuros) em política específica, a qual está disponibilizada nos sítios da internet das empresas gestoras e administradoras de fundos do Safra.

3.5. Risco de Contraparte

O objetivo desta Política é mitigar os riscos inerentes às operações realizadas pelas gestoras com intermediação de corretoras presentes no mercado. Para isso, as corretoras passam pelo processo interno de aprovação conduzido pelo Compliance e, uma vez aprovadas, ficam sujeitas a limites operacionais estabelecidos previamente.

Além das corretoras, toda e qualquer contraparte é submetida à avaliação quando do início de seu relacionamento com o Safra. Esta avaliação é realizada pela área de PLD, responsável pelo KYC/KYP

3.5.1. Etapas do Processo de Aprovação de Corretoras

3.5.1.1. Pré-aprovação

O Safra somente poderá manter relacionamento com corretoras previamente aprovadas. Para inclusão de novas corretoras, a área demandante deverá seguir o processo estabelecido na política específica, submetendo a documentação e as informações necessárias para análise das áreas envolvidas.

3.5.1.2. Processo de due diligence

O processo de Due Diligence é efetuado através de avaliação criteriosa nos prestadores de serviços, por meio da análise de informações qualitativas, quantitativas e entrevistas, buscando mitigar riscos legais, reputacionais e de imagem. Na sequência, toda essa avaliação e os pareceres das áreas envolvidas são submetidos à aprovação ou não do prestador de serviço, conforme mencionado na Política de Seleção Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços. Caso aprovada, a corretora será incluída na lista de prestadores autorizados. Caso contrário, a demandante não poderá utilizar os serviços da corretora.

3.5.1.3. Revisão Periódica

O Compliance realiza o acompanhamento periódico dos prestadores de serviços por meio de uma metodologia baseada em riscos, reavaliando-os para identificar eventuais alterações e assegurar que mantenham a capacidade de atender às normas aplicáveis, bem como boas práticas, padrões de governança e reputação adequada.

3.6. Risco Operacional

Todas as estruturas relacionadas à Administração de Recursos de Terceiros estão sujeitas a mesma política aplicada a todas as empresas pertencentes ao Conglomerado Prudencial Safra, bem como todos os funcionários e empresas de serviços terceirizados.

A Política de Risco Operacional estabelece a estrutura de gerenciamento de risco operacional, por meio de diretrizes, papéis e responsabilidades adotados para gestão do risco operacional, nos termos da Resolução N° 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).